



Política de Rateio e Divisão de Ordens ("Fair Allocation")

V1.2026

Sumário

- 3** Política de Rateio e Divisão de Ordens
- 3** Abrangência
- 3** Tomada de Decisão
- 3** Operações Agrupadas
- 4** Rateio
- 5** Preço Médio
- 5** Operações Entre Clientes (Cross Trade)
- 6** Ferramentas de Controle
- 6** Sanções
- 6** Disposições Gerais
- 7** Vigência e Atualização

1. POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

Em consonância com as melhores práticas de mercado, a Política de Rateio e Divisão de Ordens da Turim 21 Investimentos Ltda. (“Turim”) tem como objetivo definir e ratificar a metodologia de divisão de operações e ordens referentes a todos os ativos financeiros negociados para os fundos de investimento e carteiras administradas geridos pela Turim.

a) Abrangência

Todos os profissionais envolvidos com a gestão dos fundos de investimento e das carteiras administradas devem contribuir para o cumprimento da presente política, atendendo o dever fiduciário da Turim com seus cotistas e clientes, de forma que nenhum destes seja beneficiado ou prejudicado por divisão de ordens desproporcionais.

b) Tomada de Decisão

Sempre que a Turim tiver uma oportunidade de investimento cuja alocação seja considerada adequada à mais de um fundo de investimento ou carteira administrada de clientes, a decisão pelo volume de alocação será feita, preponderantemente, de maneira individual.

c) Operações Agrupadas

Apesar de tomar as decisões sobre o volume das operações preponderantemente de forma individual, por força da natureza de algumas operações e/ou para garantir a equidade no tratamento dos clientes, além da redução de custos, a Turim pode realizar operações agrupadas.

A Turim realizará operações agrupadas através de contas master abertas em corretoras. Em cada uma dessas contas, haverá a ponderação do preço (preço médio) de todas as operações feitas pela Turim de um determinado ativo, em um mesmo dia e na mesma corretora. Excepcionalmente, o agrupamento de ordens em um mesmo dia poderá ser separado considerando lotes de execução por horário. A alocação nos fundos de investimento ou nas carteiras administradas será feita na quantidade determinada antes da operação pelo valor médio.

Por fim, a Turim preza sempre pela busca do melhor benefício aos seus cotistas e cliente, levando sempre em consideração caso a caso os investimentos a serem realizados.

d) Rateio

A Turim adotará os seguintes parâmetros para definir quais fundos de investimento e carteiras administradas participarão das ordens agrupadas:

- i. Estratégia dos fundos de investimento ou das carteiras administradas;
- ii. Patrimônio líquido dos fundos de investimento ou das carteiras administradas;
- iii. Perfil de risco dos fundos de investimento ou dos clientes das carteiras administradas;
- iv. Adequação às restrições de investimentos estabelecidas para os fundos ou carteiras administradas;
- v. Adequação às questões regulatórias e legais;
- vi. Readequação ao volume investido por conta de resgates e aportes feitos no fundo de investimento ou carteira administrada; e
- vii. Outros parâmetros que podem ser usados especificamente para os fundos de investimento e carteiras administradas envolvidas na operação.

Apesar de definir a alocação antes do envio das ordens, a Turim poderá, em determinados casos excepcionais, realizar alterações nas alocações em função de:

- i. Redução do valor disponível para Turim em determinada oportunidade de investimento;
- ii. valor não relevante ou significativo no portfólio do fundo de investimento ou carteira administrada, após o rateio; e
- iii. Valor mínimo de investimento incompatível com o valor estabelecido para investimento pelo fundo de investimento ou carteira administrada.

Nesses casos, a equipe de gestão da Turim deverá formalizar junto à equipe de Compliance as informações a respeito do rateio, contendo, no mínimo:

- i. Identificação do Ativo envolvido na operação;

- ii. Alocação por fundo de investimento ou carteira administrada proposta antes do rateio;
- iii. Motivo do rateio;
- iv. Detalhes sobre os critérios adotados para o rateio (principalmente no caso de exclusão de fundo de investimento ou carteira administrada); e
- v. Alocação por fundo de investimento ou carteira administrada proposta após o rateio.

Caso a equipe de Compliance identifique qualquer irregularidade, incluindo mas não se limitando à possíveis conflitos de interesse, favorecimento de clientes ou terceiros, em detrimento de outros, descumprimento de algum dos processos descritos nessa Política, poderá solicitar maiores esclarecimentos à equipe de Gestão ou conduzir o caso ao Conselho Deliberativo para definição das possíveis sanções.

Ressalva-se à Turim a possibilidade de, em situações de excepcional volatilidade do mercado, não realizar o rateio dos moldes acima colocados, mas sim adotar parâmetros diversos de alocação.

e) Preço Médio

Nas operações agrupadas, o preço adotado para cada fundo de investimento ou carteira administrada será o preço médio das operações realizadas no mesmo dia e em determinada conta master.

Para os investimentos que tenham Marcação a Mercado (MTM), a equipe de Compliance mensalmente verifica a aderência do preço da operação realizada e o preço de fechamento, a fim de identificar possíveis erros, incompatibilidades e distorções relevantes e identificar as razões dos possíveis desvios.

f) Operações entre Clientes (Cross Trade)

Devido à busca constante do benefício de todos os seus clientes sem distinção, em casos excepcionais, a Turim pode efetuar operações entre clientes, prática conhecida como cross trade.

Nos casos descritos acima, as operações de compra e venda dos ativos em questão só poderão ocorrer mediante a apresentação, por escrito, das informações abaixo pela equipe de Gestão para a equipe de Compliance:

- i. Cliente/Fundo de Investimento Vendedor
- ii. Justificativa da Venda
- iii. Preço de Venda
- iv. Cliente/Fundo de Investimento Comprador
- v. Justificativa da Compra
- vi. Preço de Compra
- vii. Se é adequado ao Perfil do Investidor/Mandato do Fundo de Investimento

Após o envio das informações acima para a equipe de Compliance, as operações de compra e venda precisam ser aprovadas/reprovadas, sendo a decisão devidamente comunicada e arquivada e, caso a equipe de Compliance esteja de acordo, a equipe de Gestão estará autorizada para seguir com a operação.

g) Ferramentas de Controle

Para operações de renda variável, a equipe de Gestão realiza o controle das operações agrupadas feitas nas contas master, através de uma planilha na qual constam as informações sobre os valores definidos para cada um dos fundos de investimento ou carteiras administradas envolvidos nas operações e, quando for o caso, o valor das operações após o rateio.

h) Sanções

As sanções decorrentes do descumprimento dos princípios e regras estabelecidos nesta Política serão definidas pelo Conselho Deliberativo, garantido ao colaborador, contudo, o contraditório e o amplo direito de defesa.

Poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência, suspensão, desligamento ou demissão por justa causa, quando aplicável, nos termos da legislação vigente no Brasil à época do fato, sem prejuízos do direito da Turim de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.

i) Disposições Gerais

Em cumprimento ao art. 15, VII, da Resolução CVM n.º 21/21, a presente Política de Rateio e Divisão de Ordens está disponível no endereço eletrônico da Turim: <http://www.turimbr.com>.

j) Vigência e Atualização

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.